

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/07/2023	PMMG	1254266

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: LEONARDO PITTA DE ARAUJO, CB PM E-mail: ticcorpaer@gmail.com Ramal para contato: (31) 3307-0216	TIC / COMAVE / PMMG

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a COTEP para aquisição de insumos de informática para manutenção e modernização do complexo de TI do COMAVE, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	000650781	1	UN	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA
2	1	001275410	30	UN	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10
3	1	001018604	100	UN	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45 (MACHO) CAT.6
4	1	001257501	50	UN	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: FEMEA RJ-45/CAT6
5	1	001411403	20	UN	CABO ADAPTADOR/CONVERSOR - APLICACAO: CONVERTER CONEXAO DIGITAL PARA HDMI; INTERFACE: DISPLAY PORT PARA HDMI (TAMANHO PADRAO); CONECTOR: DISPLAY PORT 20-PINOS(MACHO) X HDMI(FEMEA);
6	1	001422316	20	UN	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: EQUIPAMENTO DE VIDEO; CONECTOR (1): VGA X DVI; CONECTOR (2): 01 VGA (FEMEA) X 01 DVI (MACHO);
7	1	001451952	20	UN	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FÊMEA);

08	1	001454161	20	UN	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: EQUIPAMENTO COM DISPLAY PORT; CONECTOR (1): DISPLAYPORT X DVI; CONECTOR (2): DISPLAYPORT (MACHO) X DVI (FEMEA);
09	1	001720139	30	UN	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: 3.0
10	1	001706837	16	UN	MONITOR DE VIDEO (CONSUMO) - TELA: LED; TAMANHO: 23 POLEGADAS; PIXEL PITCH (MM MAX): 0.2652 MM X 0.2652 MM; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080; SINAL DE VIDEO: ANALOGICO E DIGITAL; CORES: 16,7 M CORES; FREQUENCIA VERTICAL: 56HZ - 75HZ; FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 - 83 KHZ; LARGURA BANDA VIDEO: NAO APLICAVEL; BRILHO: 250 CD/M2; CONTRASTE: 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS GTG; DEFLEXAO/ANGULO DE VISAO: 178 GRAUS; CONECTOR DE ENTRADA: HDMI, D-SUB(RGB); BASE: INCLINAVEL; ACESSORIOS: CABO DE FORCA (POWER CORD), CABO D-SUB; ALIMENTACAO: 110V; CONSUMO: 20 W;
11	1	001861034	10	UN	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA, PADRAO ATX 12V; TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT (100V- 240V); TENSAO DE SAIDA: 5V E 12V; FREQUENCIA: 50-60Hz; POTENCIA: REAL MINIMA 500W; ACESSORIOS: CABO TIPO FLAT;

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

No quadro abaixo a descrição do CATMAS, acrescida de características relevantes para atendimento do interesse público:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS (ESPECIFICAÇÃO)
01	01	000650781	ALICATE CRIMPADOR - CONECTORES: RJ11, RJ12, RJ45; CATRACA: COM CATRACA
02	01	001275410	CABO DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO COMPATIVEL: COMPUTADOR; COMPRIMENTO: 1,8 METROS; CONECTOR: 2 FEMEAS X 1 MACHO TRIPOLAR; TENSAO/CORRENTE: 250V/10
03	01	001018604	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: RJ-45 (MACHO) CAT.6
04	01	001257501	CONECTOR PARA USO EM INFORMATICA - TIPO: FEMEA RJ-45/CAT6
05	01	001411403	CABO ADAPTADOR/CONVERSOR - APLICACAO: CONVERTER CONEXAO DIGITAL PARA HDMI; INTERFACE: DISPLAY PORT PARA HDMI (TAMANHO PADRAO); CONECTOR: DISPLAY PORT 20-PINOS(MACHO) X HDMI(FEMEA);
06	01	001422316	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: EQUIPAMENTO DE VIDEO; CONECTOR (1): VGA X DVI; CONECTOR (2): 01 VGA (FEMEA) X 01 DVI (MACHO);

07	01	001451952	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: COMPUTADOR, MONITOR; CONECTOR (1): DISPLAY PORT X VGA (DB15); CONECTOR (2): 01 DISPLAY PORT (MACHO) X 01 VGA (FÊMEA);
08	01	001454161	ADAPTADOR/CONVERSOR - IDENTIFICACAO: EQUIPAMENTO COM DISPLAY PORT; CONECTOR (1): DISPLAYPORT X DVI; CONECTOR (2): DISPLAYPORT (MACHO) X DVI (FEMEA);
09	01	001720139	PENDRIVE - CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: 3.0
10	01	001706837	MONITOR DE VIDEO (CONSUMO) - TELA: LED; TAMANHO: 23 POLEGADAS; PIXEL PITCH (MM MAX): 0.2652 MM X 0.2652 MM; RESOLUCAO DE IMAGEM: 1920 X 1080; SINAL DE VIDEO: ANALOGICO E DIGITAL; CORES: 16,7 M CORES; FREQUENCIA VERTICAL: 56HZ - 75HZ; FREQUENCIA HORIZONTAL: 30 - 83 KHZ; LARGURA BANDA VIDEO: NAO APLICAVEL; BRILHO: 250 CD/M2; CONTRASTE: 5.000.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS GTG; DEFLEXAO/ANGULO DE VISAO: 178 GRAUS; CONECTOR DE ENTRADA: HDMI, D-SUB(RGB); BASE: INCLINAVEL; ACESSORIOS: CABO DE FORCA (POWER CORD), CABO D-SUB; ALIMENTACAO: 110V; CONSUMO: 20 W;
11	01	001861034	FONTE DE ALIMENTACAO EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - EQUIPAMENTO: COMPUTADOR DESKTOP; TIPO: INTERNA, PADRAO ATX 12V; TENSAO DE ENTRADA: BIVOLT (100V- 240V); TENSAO DE SAIDA: 5V E 12V; FREQUENCIA: 50-60Hz; POTENCIA: REAL MINIMA 500W; ACESSORIOS: CABO TIPO FLAT;

2. DOS LOTES:

LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Lotes exclusivos à ME/EPP em cumprimento ao Art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, uma vez que o valor estimado total de cada lote é inferior a R\$ 80.000,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com a modernização dos recursos tecnológicos e crescente demanda tecnológica do Comando de Aviação do Estado (COMAVE), faz-se necessária a aquisição dos itens supracitados, os quais serão utilizados na melhoria e manutenção do parque de tecnologia e informação da Unidade que conta hoje com cerca de 90 (noventa) equipamentos, incluindo os aparelhos das 05 (cinco) BRAVES (Base Regional de Aviação do Estado) do interior. Destaca-se ainda a dificuldade e alto custo em manter equipamentos obsoletos.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

Contratação Direta conforme inciso II do artigo 74 da Lei 14.133.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigido Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Menor Preço

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. **Prazo de Entrega:**

8.2. Até **10 dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.4. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Hangares, nº 50, Itapoã (hangar da PMMG). Belo Horizonte - MG - CEP 31.710-410, no horário de 08h30min às 17h00min.

8.5. **Condições de recebimento:**

8.6. Os produtos serão recebidos:

8.7. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.8. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.9. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.10. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo COMAVE/PMMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.11. O desembolso financeiro será realizado em uma única parcela após o recebimento dos materiais adquiridos neste processo de compra.

9. **DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

9.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

9.5. As Notas Fiscais deverão conter as seguintes informações:

9.6. o número do Processo Licitatório; número do Contrato no SIAD, se houver ou da Autorização de Fornecimento; código da Unidade Contábil; código da Unidade Executora; número e data da nota de empenho e o número e o nome do Banco, o número da Agência e o da Conta Bancária para pagamento e o número do convênio/TDCO para Notas Fiscais SES e IEF.

9.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

9.9. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.10. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

9.11. O responsável pelo pagamento é o Órgão detentor do crédito orçamentário, ainda que o processo licitatório ou a Nota de Empenho sejam efetivados por órgão diverso, mediante Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO)

10. DO CONTRATO:

Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento, emitida pelo Portal de Compras/MG.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.2. Será designado o servidor: Chefe da Seção de Tecnologia da Informação (TIC/COMAVE) - Gustavo Amorim Tanioka Yamate da Silva, Capitão PM - Nº PM 151.537-8 ou outro que venha a substituí-lo.

11.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 24.272/2023 (LOA 2023)

Dotação orçamentária

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	NATUREZA DA DESPEZA	ITEM	IPG	F	IPU	ÓRGÃO
----	-----	------	-----	-----------	-----	------------------------	------	-----	---	-----	-------

						C	GD	M	ED					
1251	06	181	034	4048	0001	3	3	90	30	16	0	10	1	PMMG
1251	06	181	034	4048	0001	3	3	90	30	20	0	10	1	PMMG

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia de execução:

Não será exigida garantia de execução para este objeto.

Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto. Os itens deverão ter como garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação, com início de vigência a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2. advertência por escrito;
- 16.3. multa de até:
- 16.4. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 16.5. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 16.6. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações e previsões editalícias, contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.7. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.11. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no

Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.16. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.17. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.18. Retardarem a execução do objeto;

16.19. Comportar-se de modo inidôneo;

16.20. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.21. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.22. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

Não será exigida a apresentação de amostras.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:**

O custo estimado da contratação é de R\$ 32.149,93 (Trinta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Responsável

LEONARDO PITTA DE ARAÚJO, CB PM
144.517-0

Aprovação

CARLOS EDUARDO JUSTINO MARTINS, TEN-CEL PM
124.683-4



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pitta de Araujo, Cabo**, em 21/07/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Justino Martins, Tenente Coronel PM**, em 21/07/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **70096529** e o código CRC **7BF825A4**.

Referência: Processo nº 1250.01.0009106/2023-71

SEI nº 70096529